

Formação Interdisciplinar na Atuação do Psicólogo no Sistema de Justiça: um Relato de Experiência

Social Work Education and Psychologists' Practice in the Justice System: An Experience Report

LARISSA CARVALHO DE AMORIM COLMAN

Faculdade Unyleya

Resumo: A atuação de psicólogos no Sistema de Justiça exige competências que ultrapassam a compreensão dos processos subjetivos, demandando conhecimentos relacionados às políticas públicas, à garantia de direitos e ao trabalho interdisciplinar. Este artigo tem por objetivo refletir sobre as contribuições da formação em Serviço Social para a atuação do psicólogo no Sistema de Justiça, a partir de um relato de experiência. A experiência desenvolveu-se no contexto da atuação profissional no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no qual a convivência cotidiana entre psicólogos e assistentes sociais evidenciou diferentes formas de compreender as demandas envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A partir dessa vivência, buscou-se uma formação complementar em Serviço Social, possibilitando a articulação entre a prática profissional e a formação acadêmica. A análise fundamentou-se em referenciais da Psicologia Jurídica, da Psicologia Social Jurídica e do Serviço Social, permitindo discutir aspectos relacionados à garantia de direitos, à questão social, à atuação em rede e à interdisciplinaridade. Os resultados indicam que a formação complementar ampliou a compreensão das demandas sociojurídicas sem substituir os referenciais próprios da Psicologia, favorecendo uma atuação mais contextualizada e comprometida com a proteção integral, os direitos humanos e o Sistema de Garantia de Direitos. Conclui-se que a formação interdisciplinar constitui relevante estratégia para o fortalecimento da prática psicológica no contexto sociojurídico.

Palavras-chave: Psicologia Jurídica. Serviço Social. Interdisciplinaridade. Sistema de Justiça. Garantia de Direitos.

Abstract: The practice of psychologists in the Justice System requires competencies that go beyond the understanding of subjective processes, demanding knowledge related to public policies, guarantee of rights and interdisciplinary work. This article aims to reflect on the contributions of Social Work education for the practice of psychologists in the Justice System, based on an experience report. The experience developed in the context of professional practice in the State Court of São Paulo, where the daily coexistence between psychologists and social workers evidenced different ways of understanding demands involving children and adolescents victims or witnesses of violence. From this experience, a complementary formation in Social Work was sought, enabling the articulation between professional practice and academic formation. The analysis was based on references from Legal Psychology, Legal Social Psychology and Social Work, allowing the discussion of aspects related to the guarantee of rights, the social issue, the practice in the network and interdisciplinarity. The results indicate that the complementary formation broadened the understanding of socio-legal demands without replacing the own references of Psychology, favoring a more contextualized and committed practice with integral protection, human rights and the System of Rights Guarantee. It is concluded that interdisciplinary formation constitutes a relevant strategy for the strengthening of psychological practice in the socio-legal context.

vítimas ou testemunhas de violência. A partir dessa vivência, buscou-se formação complementar em Serviço Social, possibilitando a articulação entre prática profissional e formação acadêmica. A análise fundamentou-se em referenciais da Psicologia Jurídica, da Psicologia Social Jurídica e do Serviço Social, permitindo discutir garantia de direitos, questão social, atuação em rede e interdisciplinaridade. Os resultados indicam que a formação complementar ampliou a compreensão das demandas sociojurídicas sem substituir os referenciais próprios da Psicologia, favorecendo uma atuação profissional mais contextualizada e comprometida com a proteção integral, os direitos humanos e o Sistema de Garantia de Direitos. Conclui-se que a formação interdisciplinar constitui relevante estratégia para o fortalecimento da prática psicológica no contexto sociojurídico.

Keywords: Legal Psychology. Social Work. Interdisciplinarity. Justice System. Guarantee of Rights.

Colman, Larissa Carvalho de Amorim. Formação Interdisciplinar na Atuação do Psicólogo no Sistema de Justiça: um Relato de Experiência. *Educação Sem Distância*, Rio de Janeiro, n.1, out. 2026.

1 INTRODUÇÃO

A atuação de psicólogos no Sistema de Justiça brasileiro tem se expandido progressivamente nas últimas décadas, acompanhando o fortalecimento das políticas públicas de proteção social, a consolidação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e a promulgação de legislações específicas voltadas à proteção de públicos vulneráveis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990; Brasil, 1990), a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006; Brasil, 2006) e a Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017). Esse movimento reconfigurou o papel historicamente desempenhado pela Psicologia no campo jurídico, deslocando sua intervenção de uma perspectiva predominantemente pericial para uma prática abrangente, interdisciplinar e alinhada à garantia de direitos (Brasil, 1988; Brasil, 1990; Brito, 2012; Hutz et al., 2020).

Historicamente, a inserção da Psicologia no campo jurídico esteve vinculada à produção de laudos, à avaliação da personalidade, à análise da credibilidade de testemunhos e à identificação da periculosidade dos sujeitos. Contudo, conforme destaca Brito (2012), a Psicologia Jurídica não se restringe ao atendimento passivo das demandas formuladas pelo Poder Judiciário. Ao contrário, sua consolidação exige que o profissional desenvolva uma postura crítica diante das solicitações institucionais, analisando não apenas o conteúdo do pedido, mas também os pressupostos, interesses e efeitos que ele produz sobre os sujeitos envolvidos. Nessa perspectiva, a intervenção psicológica ultrapassa a mera emissão de documentos técnicos e passa a constituir um espaço ético de reflexão acerca da própria demanda judicial.

Essa compreensão aproxima-se das reflexões propostas pela Psicologia Social Jurídica, que busca apreender o Sistema de Justiça para além dos seus aspectos normativos, incorporando elementos históricos, sociais, políticos e culturais que atravessam os conflitos judicializados. Para Soares e Moreira (2020), pensar a Psicologia Jurídica sob o prisma da Psicologia Social significa reconhecer que o Direito e a Psicologia estabelecem uma relação de diálogo horizontal, e não de subordinação. Por conseguinte, cabe ao psicólogo problematizar processos de judicialização, patologização e individualização de conflitos sociais, contribuindo para práticas comprometidas com os direitos humanos e com a transformação social.

Essa perspectiva revela-se especialmente premente diante do cenário nacional, no qual parcela expressiva dos psicólogos atua em políticas públicas relacionadas à assistência social, à saúde, à educação e ao Sistema de Justiça. Conforme discutem Beiras (2020) e Soares e Moreira (2020), a atuação nesses espaços exige referenciais teóricos capazes de apreender as múltiplas determinações que produzem sofrimento, violência e exclusão social, evitando interpretações centradas exclusivamente no indivíduo ou em sua dinâmica familiar. Nesses contextos, compreender a realidade social dos usuários torna-se condição indispensável para uma atuação ética e tecnicamente qualificada.

A apreensão dessas demandas também pressupõe o reconhecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), estruturado pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). O documento estabelece que a efetivação da proteção integral depende da atuação articulada entre os eixos de promoção, defesa e controle dos direitos da infância e da juventude, envolvendo órgãos do Sistema de Justiça, assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais políticas sociais. Sob esse prisma, a atuação dos profissionais do campo sociojurídico deve ultrapassar intervenções isoladas, favorecendo práticas interdisciplinares e intersetoriais comprometidas com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006).

No campo sociojurídico, essa necessidade evidencia-se de forma marcante. Crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo Sistema de Justiça frequentemente apresentam demandas que extrapolam os limites da subjetividade individual, envolvendo situações de pobreza, violência, negligência, exclusão social, fragilidade das políticas públicas e sucessivas violações de direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem receber proteção integral e prioridade absoluta por parte da família, da sociedade e do Estado (Brasil, 1990). Consequentemente, compreender essas situações exige uma análise que articule aspectos psicológicos, sociais, institucionais e jurídicos.

Nesse cenário, o Serviço Social ocupa posição estratégica. A tradição crítica construída por autores como Iamamoto (2000), Iamamoto e Carvalho (2014), Netto (2011) e Fávero (2018) compreende as demandas profissionais como expressões da questão social, diretamente relacionadas às desigualdades produzidas pelas formas de organização da sociedade. Essa perspectiva amplia a apreensão dos conflitos judicializados ao evidenciar

que muitos deles decorrem não apenas de dificuldades individuais, mas da insuficiência das políticas públicas, da precarização das condições de vida e da violação de direitos sociais.

Embora Psicologia e Serviço Social compartilhem diversos espaços institucionais, especialmente no Sistema de Justiça, suas formações privilegiam referenciais distintos. Enquanto a Psicologia tradicionalmente aprofunda a compreensão dos processos subjetivos, do sofrimento psíquico e das relações interpessoais, o Serviço Social direciona seu olhar para a garantia de direitos, a análise das políticas sociais, a atuação em rede e as determinações históricas da questão social. Longe de constituírem perspectivas opostas, esses referenciais mostram-se complementares, especialmente quando articulados em equipes interprofissionais.

As próprias Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) em Varas de Família ressaltam que a prática psicológica no Sistema de Justiça deve reconhecer a complexidade das demandas familiares, atuar em diálogo com outros profissionais e compreender os diferentes sistemas de proteção social envolvidos em cada caso (Conselho Federal de Psicologia, 2019). Em sentido semelhante, Hutz et al. (2020) afirmam que o psicólogo que atua no contexto forense necessita compreender o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos, as especificidades das demandas judiciais e os limites éticos de sua atuação, evitando reduzir sua prática à aplicação de técnicas de avaliação psicológica.

Apesar da expansão das pesquisas sobre Psicologia Jurídica e Serviço Social no campo sociojurídico, ainda observamos a escassez de estudos que analisem como uma formação complementar em Serviço Social pode repercutir na prática cotidiana de psicólogos inseridos no Sistema de Justiça. Considerando a natureza interdisciplinar das demandas atendidas nesses espaços, compreender esse processo pode contribuir para o fortalecimento da formação profissional e para o aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas junto às populações em situação de vulnerabilidade.

Diante desse contexto, o objetivo deste relato de experiência é refletir sobre as contribuições da formação em Serviço Social para a atuação interdisciplinar do psicólogo no Sistema de Justiça. Busca-se analisar de que forma a aproximação com os referenciais teóricos e metodológicos do Serviço Social ampliou a compreensão acerca da garantia de direitos, das políticas públicas, da atuação em rede e da questão social, repercutindo na prática psicológica desenvolvida junto a crianças, adolescentes e famílias atendidas no âmbito do Poder Judiciário.

2 O CONTEXTO DA EXPERIÊNCIA E O PERCURSO FORMATIVO

A experiência relatada neste estudo teve início a partir da atuação profissional da autora como psicóloga no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituição na qual ingressou por concurso público destinado à composição da equipe técnica responsável pelo atendimento de demandas relacionadas à infância e juventude. O edital contemplava vagas para psicólogos e assistentes sociais, evidenciando a natureza interdisciplinar do trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Justiça.

No contexto institucional em que a experiência se desenvolveu, psicólogos e assistentes sociais compartilham diversas atribuições, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de seus familiares. Entre essas atividades, destaca-se o acolhimento inicial, etapa destinada à escuta qualificada das famílias, ao levantamento das necessidades apresentadas, à identificação de fatores de proteção e risco e à definição dos encaminhamentos necessários para a continuidade do acompanhamento judicial e da articulação com a rede de proteção.

Embora os procedimentos institucionais fossem semelhantes para ambas as categorias profissionais, a convivência cotidiana com assistentes sociais evidenciou diferenças na forma de interpretar as demandas apresentadas pelas famílias. Essas diferenças não se manifestavam como divergências entre as profissões, mas como perspectivas complementares de compreensão da realidade social. Enquanto a atuação psicológica concentrava-se, predominantemente, na apreensão do sofrimento psíquico, das relações familiares, dos impactos emocionais da violência e dos recursos subjetivos disponíveis para o enfrentamento das situações vivenciadas, constatamos que os assistentes sociais direcionavam sua análise para aspectos relacionados à efetivação de direitos, ao acesso às políticas públicas e às condições concretas de vida das famílias.

Durante os acolhimentos iniciais, tornou-se recorrente a investigação acerca do acesso da criança à educação, aos serviços de saúde, aos benefícios socioassistenciais, à alimentação adequada, à convivência familiar e comunitária e às demais garantias previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990). Essa perspectiva ampliava significativamente a compreensão dos casos atendidos, uma vez que grande parte das situações de violência estava associada à coexistência de múltiplas vulnerabilidades sociais e à violação de diferentes direitos fundamentais.

Na formação em Psicologia, conteúdos relacionados à Psicologia Social, às políticas públicas, ao desenvolvimento humano, às relações familiares e aos processos de vulnerabilidade social já haviam possibilitado aproximações importantes com essas temáticas. Entretanto, a prática profissional revelou que a atuação cotidiana no Sistema de Justiça exigia conhecimentos mais aprofundados sobre legislação social, seguridade social, políticas públicas, organização da assistência social e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos.

Essa percepção encontra respaldo na literatura da Psicologia Jurídica. Brito (2012) destaca que a atuação do psicólogo no contexto jurídico não deve limitar-se à resposta técnica às demandas formuladas pelo Judiciário, mas pressupõe capacidade crítica para compreender a complexidade social das situações apresentadas. De maneira semelhante, as Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) em Varas de Família enfatizam que a prática profissional demanda articulação permanente com outros saberes e reconhecimento da rede de proteção como elemento essencial para a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e famílias (Conselho Federal de Psicologia, 2019).

A convivência interdisciplinar despertou, portanto, uma inquietação profissional. Tornou-se evidente que muitas das situações judicializadas extrapolavam os limites da compreensão psicológica tradicional e exigiam uma leitura mais aprofundada acerca da questão social, das políticas públicas e das responsabilidades do Estado na garantia dos direitos previstos em lei. Esse processo de reflexão motivou a busca por uma formação complementar em Serviço Social, compreendida não como substituição da identidade profissional construída na Psicologia, mas como oportunidade de ampliar o repertório teórico e metodológico necessário para enfrentar a complexidade das demandas vivenciadas no cotidiano institucional.

O ingresso na graduação em Serviço Social representou o início de um processo contínuo de ressignificação da prática profissional. Disciplinas como Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social, Política Social, Ética Profissional, Direito e Legislação Social, Processo de Trabalho em Serviço Social, Seguridade Social e Infância e Juventude passaram a dialogar diretamente com as experiências vivenciadas no Tribunal de Justiça. A cada nova discussão teórica, tornou-se possível reinterpretar situações anteriormente analisadas sob uma perspectiva predominantemente psicológica,

incorporando elementos relacionados à questão social, às desigualdades estruturais, às políticas públicas e às estratégias de garantia de direitos.

Esse movimento de aproximação entre Psicologia e Serviço Social revelou-se coerente com a própria lógica de funcionamento do campo sociojurídico. Conforme argumenta Fávero (2018), as demandas encaminhadas ao Sistema de Justiça constituem expressões da questão social e exigem intervenções que ultrapassem leituras individualizantes dos conflitos. Da mesma forma, Iamamoto (2000) compreende que a realidade vivenciada pelos sujeitos somente pode ser plenamente analisada quando considerada em suas determinações históricas, sociais e econômicas.

Assim, a experiência aqui relatada caracteriza-se menos pela realização de uma nova graduação e mais pela construção de um percurso formativo interdisciplinar, no qual a prática profissional e a formação acadêmica passaram a retroalimentar-se continuamente. As vivências cotidianas no Sistema de Justiça despertaram questionamentos que conduziram à formação em Serviço Social e, simultaneamente, os conhecimentos adquiridos nessa formação passaram a transformar a maneira de compreender, analisar e intervir nas demandas apresentadas pelas crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo Poder Judiciário.

3 RESULTADOS E REFLEXÕES

A experiência descrita neste relato permitiu identificar mudanças progressivas na forma de compreender as demandas encaminhadas ao Sistema de Justiça. Essas transformações não decorreram da substituição dos referenciais teóricos da Psicologia pelos do Serviço Social, mas da construção de um diálogo interdisciplinar capaz de ampliar a leitura dos fenômenos observados na prática profissional. Nesse sentido, os resultados identificados organizam-se em quatro categorias analíticas que sintetizam as principais contribuições da formação em Serviço Social para a atuação psicológica no contexto sociojurídico.

3.1 Ampliação da compreensão da garantia de direitos

O primeiro aspecto observado refere-se à incorporação da garantia de direitos como eixo estruturante da análise dos casos atendidos. Antes da aproximação com o Serviço Social, a compreensão das demandas encontrava-se fortemente orientada pelos processos

subjetivos decorrentes da experiência de violência, privilegiando aspectos relacionados ao sofrimento psíquico, às relações familiares e aos impactos emocionais vivenciados pelas crianças, adolescentes e seus responsáveis. Embora tais elementos permaneçam essenciais para a atuação psicológica, a formação complementar possibilitou compreender que essas situações também expressam sucessivas violações de direitos fundamentais.

Nos atendimentos realizados junto às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tornou-se recorrente a identificação de dificuldades relacionadas ao acesso à educação, à saúde, aos benefícios socioassistenciais, à convivência familiar e comunitária, à alimentação adequada e a outras garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990). Essa percepção ampliou significativamente a análise dos casos, permitindo compreender que a violência frequentemente se apresenta articulada a múltiplas formas de vulnerabilidade social.

A literatura do Serviço Social sustenta essa compreensão ao afirmar que as demandas encaminhadas aos profissionais não constituem fenômenos isolados, mas expressões da questão social produzidas pelas desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira (Iamamoto, 2000; Yamamoto; Carvalho, 2014). Da mesma forma, Fávero (2018) argumenta que o campo sociojurídico exige dos profissionais uma atuação comprometida com a defesa de direitos, evitando que o Sistema de Justiça reduza conflitos sociais complexos a problemas exclusivamente individuais ou familiares.

Sob a perspectiva da Psicologia Jurídica, Brito (2012) também ressalta que o trabalho do psicólogo não deve limitar-se à produção de respostas técnicas para subsidiar decisões judiciais. Ao compreender os sujeitos em seu contexto histórico e social, o profissional amplia sua capacidade de contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais, fortalecendo uma prática ética e comprometida com a cidadania.

3.2 Da subjetividade à questão social: uma ampliação do olhar psicológico

Outro resultado relevante foi a ampliação da compreensão acerca das relações entre sofrimento psíquico e questão social. A Psicologia oferece instrumentos indispensáveis para compreender os processos subjetivos envolvidos nas experiências de violência, negligência e ruptura dos vínculos familiares. Entretanto, a aproximação com o Serviço Social permitiu reconhecer que tais processos não podem ser analisados de forma dissociada das condições concretas de existência das famílias atendidas.

Ao longo do percurso formativo, tornou-se evidente que situações frequentemente interpretadas como dificuldades individuais estavam profundamente relacionadas às desigualdades econômicas, à insuficiência das políticas públicas, às limitações de acesso aos serviços públicos e às fragilidades da rede de proteção social. Essa compreensão aproxima-se das análises desenvolvidas por Netto (2011), para quem a questão social constitui expressão das contradições inerentes à sociedade capitalista, não podendo ser reduzida às escolhas individuais dos sujeitos. Iamamoto (2000) reforça essa perspectiva ao compreender que o trabalho profissional deve considerar simultaneamente as dimensões subjetivas e objetivas da realidade social.

Os referenciais da Psicologia Social Jurídica caminham na mesma direção. Soares e Moreira (2020) defendem que a atuação do psicólogo no Sistema de Justiça deve evitar processos de individualização e patologização dos conflitos sociais, reconhecendo que sofrimento, violência e exclusão são produzidos por múltiplas determinações históricas, econômicas e institucionais. Essa perspectiva mostrou-se particularmente relevante na atuação cotidiana, permitindo que os fenômenos psicológicos passassem a ser compreendidos em constante diálogo com os contextos

3.3 O fortalecimento da interdisciplinaridade na atuação profissional

A convivência cotidiana entre psicólogos e assistentes sociais evidenciou que a atuação interdisciplinar representa uma das principais potencialidades do Sistema de Justiça. Ao compartilhar atendimentos, discussões técnicas e estudos de caso, tornou-se possível perceber que ambas as profissões utilizam referenciais distintos, porém complementares. Enquanto a Psicologia aprofunda a compreensão da subjetividade, das relações familiares e dos impactos emocionais da violência, o Serviço Social amplia a análise das políticas públicas, da garantia de direitos, da atuação em rede e das determinações sociais presentes nas demandas judicializadas.

Essa complementaridade contribuiu para a elaboração de análises mais abrangentes e para a construção de encaminhamentos articulados com os diversos serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2019), a atuação nas Varas de Família e em outros espaços do Sistema de Justiça exige diálogo permanente com diferentes áreas do conhecimento, reconhecendo que nenhuma profissão, isoladamente, é capaz de responder à complexidade das demandas apresentadas pelas famílias.

Da mesma forma, Hutz et al. (2020) destacam que o psicólogo forense necessita compreender o funcionamento do Sistema de Justiça, da legislação específica e da rede de proteção social, articulando conhecimentos psicológicos às particularidades do contexto jurídico. Brito (2012) acrescenta que essa atuação somente se consolida quando o psicólogo assume uma postura crítica diante das demandas institucionais, evitando transformar sua prática em mero instrumento legitimador das decisões judiciais.

Nesse sentido, a experiência vivenciada demonstrou que a interdisciplinaridade ultrapassa a simples divisão de tarefas entre diferentes profissionais. Trata-se de um processo contínuo de construção compartilhada do conhecimento, no qual diferentes referenciais teóricos dialogam para produzir intervenções mais qualificadas e socialmente comprometidas.

3.4 Repercussões para a prática psicológica no Sistema de Justiça

As mudanças observadas repercutiram diretamente na prática cotidiana da Psicologia no Sistema de Justiça. A escuta psicológica permaneceu orientada pela compreensão dos aspectos subjetivos das experiências vivenciadas pelas crianças, adolescentes e famílias. Entretanto, essa escuta passou a incorporar, de forma mais sistemática, elementos relacionados às políticas públicas, às vulnerabilidades sociais, às redes de apoio, aos serviços disponíveis no território e às responsabilidades do Estado na garantia dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa ampliação favoreceu a elaboração de análises mais contextualizadas, reduzindo o risco de interpretações individualizantes e fortalecendo encaminhamentos voltados à efetivação da proteção integral.

A experiência também reforçou a compreensão de que o trabalho psicológico desenvolvido no Sistema de Justiça não pode restringir-se à produção de avaliações técnicas ou pareceres destinados exclusivamente à tomada de decisão judicial. Conforme discutem Brito (2012) e Beiras (2020), o compromisso ético da Psicologia nesse campo pressupõe a defesa dos direitos humanos, a valorização da cidadania e a problematização das condições sociais que produzem sofrimento e exclusão.

Embora este relato se refira a uma trajetória profissional específica, verificamos que seus resultados podem contribuir para reflexões mais amplas acerca da formação dos psicólogos brasileiros. A crescente inserção desses profissionais nas políticas públicas e no Sistema de Justiça torna cada vez mais necessária uma formação que dialogue com áreas

como Serviço Social, Direito, políticas públicas e garantia de direitos. Nesse sentido, a interdisciplinaridade deixa de representar apenas uma estratégia institucional de trabalho e passa a constituir um elemento estruturante da formação e da prática profissional comprometida com a proteção integral e com a promoção dos direitos humanos.

4 CONCLUSÕES

A experiência analisada neste artigo evidenciou que a formação em Serviço Social pode representar um relevante elemento de qualificação da atuação psicológica no Sistema de Justiça. Longe de promover uma substituição dos referenciais próprios da Psicologia, essa formação mostrou-se capaz de ampliar a compreensão das demandas sociojurídicas ao incorporar uma leitura fundamentada na garantia de direitos, na questão social, nas políticas públicas e na atuação em rede.

A convivência cotidiana com assistentes sociais, aliada ao percurso formativo desenvolvido na graduação em Serviço Social, possibilitou ressignificar práticas profissionais anteriormente centradas, predominantemente, na compreensão da subjetividade. A incorporação de referenciais críticos do Serviço Social favoreceu uma leitura mais abrangente das situações de violência envolvendo crianças, adolescentes e suas famílias, permitindo reconhecer que o sofrimento psicológico frequentemente se articula às desigualdades sociais, às fragilidades das políticas públicas e às sucessivas violações de direitos.

Os resultados apresentados também reforçam a importância da interdisciplinaridade como princípio estruturante da atuação no Sistema de Justiça. A complexidade das demandas encaminhadas ao campo sociojurídico exige a integração de diferentes saberes profissionais, capazes de articular dimensões psicológicas, sociais, jurídicas e institucionais na construção de respostas mais qualificadas às necessidades dos usuários. Nesse contexto, a interlocução entre Psicologia e Serviço Social mostrou-se especialmente relevante para fortalecer intervenções comprometidas com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios do Sistema de Garantia de Direitos.

Do ponto de vista da formação profissional, a experiência relatada suscita reflexões acerca da necessidade de ampliar, nos cursos de graduação em Psicologia, oportunidades de aproximação com conteúdos relacionados às políticas públicas, à legislação social, ao

funcionamento da rede socioassistencial e ao trabalho interdisciplinar. Embora a formação psicológica ofereça instrumentos fundamentais para a compreensão dos processos subjetivos, a crescente inserção dos psicólogos em políticas públicas e no Sistema de Justiça demanda conhecimentos que dialoguem com outros campos do saber e favoreçam uma atuação crítica diante das múltiplas expressões da questão social.

Este estudo também contribui para o debate acerca da formação continuada dos profissionais que atuam no campo sociojurídico. Ao evidenciar como uma segunda formação acadêmica repercutiu na prática cotidiana da Psicologia, o relato amplia as discussões sobre educação permanente, interdisciplinaridade e desenvolvimento profissional, indicando que processos formativos complementares podem favorecer intervenções mais contextualizadas e comprometidas com a efetivação dos direitos humanos. Por tratar-se de um relato de experiência, reconhecemos que os resultados aqui apresentados refletem uma trajetória profissional singular e, portanto, não possuem pretensão de generalização. Contudo, avaliamos que as reflexões produzidas podem dialogar com vivências semelhantes de outros profissionais inseridos em equipes interdisciplinares do Sistema de Justiça, estimulando novas investigações sobre os impactos da formação interdisciplinar na prática psicológica.

Por fim, consideramos que o principal aprendizado decorrente dessa experiência reside na compreensão de que a atuação psicológica no Sistema de Justiça se fortalece quando estabelece diálogo permanente com outros campos do conhecimento. Em vez de reduzir as demandas judiciais à dimensão individual do sofrimento, a aproximação entre Psicologia e Serviço Social favorece uma prática profissional capaz de integrar subjetividade, contexto social, políticas públicas e garantia de direitos, reafirmando o compromisso ético da Psicologia com a promoção da cidadania, da dignidade humana e da proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

REFERÊNCIAS

BEIRAS, Adriano. In: SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; MOREIRA, Lisandra Espíndula (org.). **Psicologia Social na trama do(s) Direito(s) e da Justiça**. Florianópolis: Abrapso Editora, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 29 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 29 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 29 set. 2026.

BRITO, Leila Maria Torraca de. **Psicologia Jurídica**: atuação do psicólogo no campo do Direito. 3. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

CARVALHO, Marina Wanderley Vilar de. Interfaces entre Psicologia e Direito: desafios da atuação na Defensoria Pública. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 33, n. spe, p. 90-99, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/sXXNWyRR8Mxvmpx8gk6ZsXs/>. Acesso em: 29 set. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em Varas de Família**. 2. ed. Brasília, DF: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-em-varas-de-familia/>. Acesso em: 29 set. 2026.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-de-direitos/conanda/Resolucao113CONANDA.pdf>. Acesso em: 29 set. 2026.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/3WRyj8WGgkLx7mG5k4K6tPP/>. Acesso em: 29 set. 2026.

HUTZ, Claudio Simon et al. (org.). **Avaliação Psicológica no Contexto Forense**. Porto Alegre: Artmed, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; MOREIRA, Lisandra Espíndula. In: SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; MOREIRA, Lisandra Espíndula (org.). **Psicologia Social na trama do(s) Direito(s) e da Justiça**. Florianópolis: Abrapso Editora, 2020.